

Projeto de Lei nº , de 2001

(Do Sr. JAIME MARTINS)

Denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia radial BR-040, entre Brasília (DF) e Rio de Janeiro (RJ), constante do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a denominar-se “Presidente JK”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Natural da cidade histórica de Diamantina, Juscelino Kubitschek de Oliveira construiu uma brilhante carreira política, que incluiu mandatos de Deputado Federal, a Prefeitura de Belo Horizonte, o Governo Estado de Minas Gerais e foi coroada com a Presidência da República, exercida entre 1956 e 1961.

Amparado no mote “cinquenta anos em cinco”, o Governo JK, como ficou conhecido, promoveu profundas transformações no País, que passou por uma fase de industrialização e modernização de sua economia. Seu programa desenvolvimentista, o Plano de Metas, privilegiou investimentos em infra-estrutura de transportes, geração de energia, indústria de base e de bens duráveis.

O fato mais marcante desse período, contudo, foi a construção de Brasília e a transferência da Capital Federal, da cidade do Rio de Janeiro para o Planalto Central. Essa transferência buscava, entre outros objetivos, interiorizar o desenvolvimento, até então muito restrito às faixas mais próximas ao litoral, de ocupação mais tradicional.

Depois de deixar a Presidência, elegeu-se Senador pelo Estado de Goiás, mas teve seus direitos políticos cassados em 1964, por dez anos. Depois de viver alguns anos no exterior, em exílio voluntário, volta ao País, vindo a falecer em 1976, num acidente automobilístico na Via Dutra.

Com 1.172 quilômetros de extensão, ligando a antiga e a nova capital, a BR-040 pode ser considerada um emblema do Governo JK. Passando por Belo Horizonte, a rodovia é um dos eixos mais importantes da malha de integração viária idealizada por Juscelino Kubitschek para dar suporte ao seu projeto de interiorização do desenvolvimento.

Conferir o nome “Presidente JK” a essa rodovia, como uma homenagem à sua memória, vem a ser, portanto, um gesto de raro simbolismo. Além disso, essa homenagem, justa e merecida, poderá inserir-se no rol das comemorações do centenário do nascimento do ex-presidente, a ser celebrado em 2002.

Cabe notar que a homenagem pretendida encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação – PNV, e dá outras providências”, que estabelece, como regra, que esses bens terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura constante do próprio PNV (art. 1º, *caput*). Complementarmente, a mesma norma legal prevê, em seu art. 2º:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Isso posto, contamos com o apoio da Casa para a célere aprovação da proposta aqui oferecida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001.

Deputado JAIME MARTINS